

# Sumário

|  |          |
|--|----------|
| <b>1. Atos da Secretaria-Executiva .....</b>             | <b>2</b> |
| 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição ..... | 2        |
| 1.1.1. Portaria nº 29, de 10 de abril de 2014.....       | 2        |
| 1.1.2. Portaria nº 30, de 10 de abril de 2014.....       | 3        |
| 1.1.3. Portaria nº 31, de 10 de abril de 2014.....       | 4        |
| 1.1.4. Portaria nº 32, de 10 de abril de 2014.....       | 5        |

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 29, de 10 de abril de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Portaria/GM nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria da Comissão Permanente de Correição/SE-MTur nº 19, de 11 de março de 2014, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, ante as razões apresentadas no Memorando nº 006/2014 - CSI, de 09 de abril de 2014, a contar de 14 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 30, de 10 de abril de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Portaria/GM nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria da Comissão Permanente de Correição/SE-MTur nº 18, de 11 de março de 2014, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, ante as razões apresentadas no Memorando nº 004/2014 - CSI, de 09 de abril de 2014, a contar de 14 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 31, de 10 de abril de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Portaria/GM nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria da Comissão Permanente de Correição/SE-MTur nº 20, de 13 de março de 2014, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, ante as razões apresentadas no Memorando nº 07/CSI Portaria nº 03/CPCor/SE/MTur, de 09 de abril de 2014, a contar de 14 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

# 1. Atos da Secretaria-Executiva

## 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

### Portaria nº 32, de 10 de abril de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Portaria/GM nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria da Comissão Permanente de Correição/SE-MTur nº 22, de 13 de março de 2014, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, ante as razões apresentadas no Memorando nº 05/CSI Portaria nº 05/CPCor/SE/MTur, de 09 de abril de 2014, a contar de 14 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

COGEP

BOLETIM

DE PESSOAL E SERVIÇO

Ministério do  
Turismo

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Edição Especial de Abril – Ano XII  
Brasília-DF, 11 de abril de 2014

INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DO TURISMO  
PRODUZIDO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

**Vinícius Nobre Lages**

Ministro de Estado do Turismo

**Rubens Portugal Bacellar**

Secretário-Executivo Substituto e  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**Célia Alves de Melo**

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

6